



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E LEONARDI ENGENHARIA LTDA
- ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.747.957/0001-50, com sede à Rua Sergipe, 1022, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado seu administrador, Sr. HUGO HEWANS LEONARDI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.164.022-8 SSP/PR, e do CPF sob nº 478.334.240-72, residente e domiciliado à Rua Argentina, 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 005/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros, em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 244/2023 passa a ser até 30 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o

p. Carlos Joni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, cujo valor global é de R\$ 307.640,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 005/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00590	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00910	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01480	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01530	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01550	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01570	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00000
02250	09.126.10.302.1001.2029	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02610	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02640	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02670	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02940	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

HUGO HEWANS

LEONARDI:05921268

976

Assinado de forma digital por

HUGO HEWANS

LEONARDI:05921268976

Dados: 2025.03.24 15:23:01 -03'00'

HUGO HEWANS LEONARDI

Leonardi Engenharia Ltda - ME.

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica **LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.747.957/0001-50, com sede à Rua Sergipe, 1022, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado seu administrador, Sr. **HUGO HEWANS LEONARDI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.164.022-8 SSP/PR, e do CPF sob nº 478.334.240-72, residente e domiciliado à Rua Argentina, 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 005/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros, em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 244/2023 passa a ser até 30 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, cujo valor global é de R\$ 307.640,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 005/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00590	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00910	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000

01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01480	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01530	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01550	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01570	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00000
02250	09.126.10.302.1001.2029	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02610	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02640	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02670	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02940	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

HUGO HEWANS LEONARDI

Leonardi Engenharia LTDA - ME.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FA77B854

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2025. Edição 3242

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>